

LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2019
DE 13 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº 036/2000, que instituiu o Código Tributário do Município e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, WANDER WILSON CHAVES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o art. 32-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32-A – As microempresas ou empresas de pequeno porte, que exercem atividades no ramo da contabilidade, optantes pelo Simples Nacional, recolherão o imposto, mensalmente, na importância de 02 (dois) UFM por profissional habilitado.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 112, 113 e 114 da Lei Complementar 036/2000 e Lei nº 5.027 de 23 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 13 de agosto de 2019.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Magalhães
Sec. Municipal de Fazenda